

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto n. 023/2024 –19 de Setembro de 2024.

Autoria do Poder Executivo “Dispõe sobre a Gestão Escolar e a Avaliação Escrita e de Desempenho para Diretores, Coordenadores e Secretários Escolares, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional”

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em análise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme preceitua o Art. 139, §2º alínea “b” da Resolução nº. 05/93, por tratar de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

O projeto visa uma avaliação objetiva e sistemática do desempenho dos diretores, coordenadores e secretários escolares. Essa iniciativa é fundamental para assegurar que a administração das escolas esteja alinhada com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que preza por uma educação de qualidade e por gestões participativas e efetivas.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, S. M. J.

Sala das Sessões, em 14 de Outubro de 2024.

Ver. Emerson Atanásio Brasileiro

Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. José Costa

Presidente

Ver. Joaquim da Silva

Vice- Presidente

RESULTADO- PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 14 de Outubro de 2024.

Ver. José Costa

Presidente